



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Vereador Wan Borges

São Mateus-ES 28 de julho de 2026.

OF./CMSM/GVWB/Nº. 041/2026

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SRª. Girlis Brumatti
Secretaria Legislativa

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhora secretária

Servimo-nos de o presente encaminhar a V. S.ª projeto de Lei de utilidade pública.

Sendo que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

WAN BORGES
VEREADOR

VICE PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS



PODER LEGISLATIVO

Reconhece a Associação de Pequenos Agricultores e Remanescentes de Quilombolas da Comunidade Divino Espírito Santo como entidade de Utilidade Pública para o município de São Mateus e dá outras providências.

O Vereador Wan Borges, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Agricultores e Remanescentes de Quilombolas da Comunidade Divino Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede no Município de São Mateus/ES.

Art. 2º Associação ora declarada de Utilidade Pública fará jus a todos os direitos, prerrogativas e benefícios previstos na legislação municipal vigente, sem prejuízo de suas obrigações estatutárias e legais.

Art. 3º A concessão do título de Utilidade Pública Municipal não dispensa a Associação do cumprimento de suas finalidades sociais, sendo vedada a distribuição de lucros ou quaisquer vantagens a seus associados, dirigentes ou instituidores.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e outros instrumentos com a entidade, respeitada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos _____ (____) dias do mês de _____ (____) do ano de dois mil e vinte seis (2026).


WAN BORGES
Vereador



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº /2026

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Pequenos Agricultores e Remanescentes de Quilombolas da Comunidade Divino Espírito Santo**, entidade que desempenha relevante papel social no fomento da agricultura familiar, na valorização cultural das comunidades quilombolas e no fortalecimento da organização comunitária.

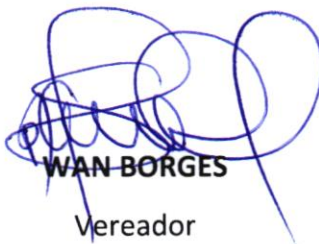
A Associação promove ações que contribuem para o desenvolvimento econômico sustentável, a preservação da identidade cultural e a melhoria da qualidade de vida das famílias do campo, especialmente dos povos tradicionais remanescentes de quilombos.

Declarar a entidade como de Utilidade Pública é, portanto, reconhecer sua importância no cenário local e possibilitar que possa celebrar parcerias, convênios e captar recursos junto ao poder público e a outras instituições, ampliando o alcance de suas atividades em benefício da coletividade.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma iniciativa justa, necessária e em consonância com os princípios de igualdade, cidadania e dignidade humana, espera-se o trabalho em conjunto com os demais nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Resolução.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


WAN BORGES
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.787.930/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPRUREQCES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 77
--	--------------	----------------------

CEP 29.940-800	BAIRRO/DISTRITO RIO PRETO DA RODOVIA	MUNICIPIO SAO MATEUS	UF ES
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9828-8906
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2026 às 09:33:20 (data e hora de Brasília).



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E
REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO**
EXERCÍCIOS DE 2024/2025

Período: 01/01/2024 à 31/12/2025

Responsável Técnico: Samuel Batista de Souza – CRC ES - 020203/O-0

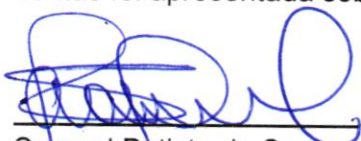
A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ nº 31.787.930/0001-60, com sede na Rod Governador Mario Covas, s/nº, KM 77 - São Mateus – ES, CEP: 29940-000, neste Município, declara por meio de sua representante legal e de seu responsável contábil, que não houve qualquer movimentação financeira, contábil ou patrimonial nos exercícios de 2024 e 2025.

Durante este período, não foram realizadas receitas, despesas, aplicações de recursos, nem qualquer outro tipo de operação contábil que gerasse obrigação de registro financeiro ou tributário.

Esta prestação de contas está de acordo com os princípios da transparência e da responsabilidade administrativa, cumprindo sua função de manter a regularidade documental da entidade perante seus associados e órgãos de controle.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

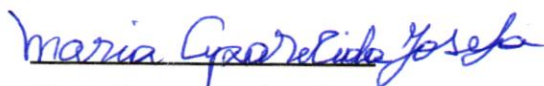
Declaro, para os devidos fins, que com base nos documentos e informações fornecidas pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO, não foi identificada nenhuma movimentação financeira nos exercícios de 2024 e 2025, motivo pelo qual esta prestação de contas foi apresentada sob forma de declaração de inatividade contábil.


Samuel Batista de Souza

CRC ES - 020203/O-0

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE

Declaro, como representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO**, que não houve entrada ou saída de recursos financeiros nos anos de 2024 e 2025.


Maria Aparecida Josefa
Presidente

São Mateus/ES, 12 de junho de 2026.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Finalidade: Concessão de Reconhecimento de Utilidade Pública

A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus, **Edson Bissaro** (Decreto Municipal N° 18.115/2025), declara que a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES** encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, conforme os seguintes dados:

Dados da Associação:

- **Fundação:** 10 de Dezembro 1988
- **Sede:** Comunidade Divino Espírito Santo, situada na Rodovia Governador Mario Covas, KM77, Rio "Preto", CEP 29.940-800 Município de São Mateus/ES
- **Protocolo:** nº 8108 em 02/05/2025
- **Registro:** Cartório do 1º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob o nº 000061 - Livro A-2, em 14/03/1989
- **CNPJ:** 31.787.930/0001-60.

A Associação foi devidamente registrada e encontra-se em pleno funcionamento, com a missão de promover o desenvolvimento de seus membros, pequenos produtores rurais e descendentes de quilombolas, bem como fortalecer as comunidades de sua área de atuação, com foco no cultivo sustentável e na melhoria das condições de vida dos associados.

Em Assembleia Geral realizada no dia 05 de março de 2025, foi eleita a nova diretoria executiva e o conselho fiscal da Associação, conforme os seguintes membros:

- **Presidente da Associação:** Maria Aparecida Josefa Brasileira, divorciada, maior púbere, residente na Comunidade Divino Espírito Santo Município de São Mateus/ES. Portadora do CPF nº 996.330.197 e RG 1.083.304-SPTC/ES.
- **Vice-Presidente da Associação:** Carla dos Santos da Penha, Brasileira, união estável, maior púbere, produtora rural, residente na Comunidade Divino Espírito Santo, Município de São Mateus/ES. Portadora do CPF nº 133.346.747-89 e RG nº 3.722.071-SPTCES.

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: agricultura@saomateus.es.gov.br





A Associação, desde sua fundação, tem se dedicado à promoção da melhoria das condições de vida da comunidade, com ações voltadas para o incentivo à produção agrícola local, preservação ambiental, e valorização da cultura quilombola, sendo uma entidade de relevante importância para a sociedade e para o Município de São Mateus.

Certifico, para os devidos fins, que a referida Associação atende aos requisitos legais para a concessão do reconhecimento de utilidade pública municipal, conforme solicitado.

São Mateus/ES, 21 de Janeiro de 2026.

Atesto que a presente declaração é verdadeira e reflete a situação da Associação conforme os registros oficiais.

MARIA APARECIDA JOSEFA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Remanescentes de Quilombolas da
Comunidade Divino Espírito Santo do Município de São Mateus/ES

EDSON BISSARO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto Municipal N° 18.115/2025



Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(=) Valor Documento 100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)-Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Número Doc. 2505	
Nosso Número 000000000000002505	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento 10/01/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95210.587895 29988.600002 2 13220000010000	
Local de pagamento Qualquer agência bancária		Vencimento 10/01/2026	
Beneficiário 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
Data Doc. 02/01/2026	Número Doc. 2505	Espécie Doc. DM	Acerto A
Uso do Banco	Carteira 0001	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda (X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número 000000000000002505	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA,		(=) Valor Documento 100,00	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO DIVINO DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60 ID: 194	
FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---			

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(=) Valor Documento 100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)-Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Número Doc. 2506	
Nosso Número 000000000000002506	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento 10/02/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95210.747895 29988.600002 2 13530000010000	
Local de pagamento Qualquer agência bancária		Vencimento 10/02/2026	
Beneficiário 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
Data Doc. 02/01/2026	Número Doc. 2506	Espécie Doc. DM	Acerto A
Uso do Banco	Carteira 0001	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda (X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número 000000000000002506	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA,		(=) Valor Documento 100,00	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO DIVINO DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60 ID: 194	
FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---			

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(=) Valor Documento 100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)-Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Número Doc. 2507	
Nosso Número 000000000000002507	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento 10/03/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95210.667895 29988.600002 1 13810000010000	
Local de pagamento Qualquer agência bancária		Vencimento 10/03/2026	
Beneficiário 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
Data Doc. 02/01/2026	Número Doc. 2507	Espécie Doc. DM	Acerto A
Uso do Banco	Carteira 0001	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda (X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número 000000000000002507	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA,		(=) Valor Documento 100,00	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO DIVINO DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60 ID: 194	
FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---			

Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(-) Valor Documento	
100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor cobrado	
Número Doc.	
2508	
Nosso Número	
000000000000002508	
Pagador	
ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento	
10/04/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95211.327895 29988.600002 6 14120000010000	
Local de pagamento		Vencimento	
Qualquer agência bancária		10/04/2026	
Beneficiário		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS		Agência/Código Beneficiário	
AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615			
Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite
02/01/2026	2508	DM	A
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda
	0001	R\$	(X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA,		000000000000002508	
		(-) Valor Documento	
		100,00	
Pagador		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60	
ASSOCIAÇÃO DIVINO		ID: 194	
DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001			
FICHA DE COMPENSAÇÃO		Autenticação Mecânica	

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(-) Valor Documento	
100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor cobrado	
Número Doc.	
2509	
Nosso Número	
000000000000002509	
Pagador	
ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento	
10/05/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95211.247895 29988.600002 4 14420000010000	
Local de pagamento		Vencimento	
Qualquer agência bancária		10/05/2026	
Beneficiário		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS		Agência/Código Beneficiário	
AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615			
Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite
02/01/2026	2509	DM	A
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda
	0001	R\$	(X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA,		000000000000002509	
		(-) Valor Documento	
		100,00	
Pagador		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60	
ASSOCIAÇÃO DIVINO		ID: 194	
DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001			
FICHA DE COMPENSAÇÃO		Autenticação Mecânica	

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(-) Valor Documento	
100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor cobrado	
Número Doc.	
2510	
Nosso Número	
000000000000002510	
Pagador	
ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento	
10/06/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95211.407895 29988.600002 4 14730000010000	
Local de pagamento		Vencimento	
Qualquer agência bancária		10/06/2026	
Beneficiário		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS		Agência/Código Beneficiário	
AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615			
Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite
02/01/2026	2510	DM	A
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda
	0001	R\$	(X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA,		000000000000002510	
		(-) Valor Documento	
		100,00	
Pagador		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60	
ASSOCIAÇÃO DIVINO		ID: 194	
DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001			
FICHA DE COMPENSAÇÃO		Autenticação Mecânica	

Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Número Doc.	
2511	
Nosso Número	
000000000000002511	
Pagador	
ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento	
10/07/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95211.817895 29988.600002 1 15030000010000	
Local de pagamento		Vencimento	
Qualquer agência bancária		10/07/2026	
Beneficiário		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS		Agência/Código Beneficiário	
AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615			
Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite
02/01/2026	2511	DM	A
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda
	0001	R\$	(X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA.		000000000000002511	
		(=) Valor Documento	
		100,00	
		(-) Desconto/Abatimentos	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor cobrado	
Pagador		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60	
ASSOCIAÇÃO DIVINO		ID: 194	
DIVINO			
DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001			
FICHA DE COMPENSAÇÃO		---	
Autenticação Mecânica			

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Número Doc.	
2512	
Nosso Número	
000000000000002512	
Pagador	
ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento	
10/08/2026	
REC.BO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95211.997895 29988.600002 1 15340000010000	
Local de pagamento		Vencimento	
Qualquer agência bancária		10/08/2026	
Beneficiário		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS		Agência/Código Beneficiário	
AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615			
Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite
02/01/2026	2512	DM	A
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda
	0001	R\$	(X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA.		000000000000002512	
		(=) Valor Documento	
		100,00	
		(-) Desconto/Abatimentos	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor cobrado	
Pagador		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60	
ASSOCIAÇÃO DIVINO		ID: 194	
DIVINO			
DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001			
FICHA DE COMPENSAÇÃO		---	
Autenticação Mecânica			

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Número Doc.	
2513	
Nosso Número	
000000000000002513	
Pagador	
ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento	
10/09/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95212.077895 29988.600002 1 15650000010000	
Local de pagamento		Vencimento	
Qualquer agência bancária		10/09/2026	
Beneficiário		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS		Agência/Código Beneficiário	
AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615			
Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite
02/01/2026	2513	DM	A
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda
	0001	R\$	(X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA.		000000000000002513	
		(=) Valor Documento	
		100,00	
		(-) Desconto/Abatimentos	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor cobrado	
Pagador		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60	
ASSOCIAÇÃO DIVINO		ID: 194	
DIVINO			
DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001			
FICHA DE COMPENSAÇÃO		---	
Autenticação Mecânica			

Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(=) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Número Doc. 2514	
Nosso Número 000000000000002514	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento 10/10/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95212.317895 29988.600002 1 15950000010000	
Local de pagamento Qualquer agência bancária		Vencimento 10/10/2026	
Beneficiário 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
Data Doc. 02/01/2026	Número Doc. 2514	Espécie Doc. DM	Aceite A
Uso do Banco	Carteira 0001	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda (X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número 000000000000002514	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA.		(=) Valor Documento 100,00	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO DIVINO DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60 ID: 194	
FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---			

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(=) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Número Doc. 2515	
Nosso Número 000000000000002515	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento 10/11/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95212.157895 29988.600002 7 16260000010000	
Local de pagamento Qualquer agência bancária		Vencimento 10/11/2026	
Beneficiário 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
Data Doc. 02/01/2026	Número Doc. 2515	Espécie Doc. DM	Aceite A
Uso do Banco	Carteira 0001	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda (X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número 000000000000002515	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA.		(=) Valor Documento 100,00	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO DIVINO DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60 ID: 194	
FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---			

Banco Itaú S.A. 341-7	
Beneficiário 42.563.267/0001-37 42.563.267 RICARDO SOARES DO S SANTOS	
Agência/Código Beneficiário	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(=) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Número Doc. 2516	
Nosso Número 000000000000002516	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO	
Vencimento 10/12/2026	
RECIBO DO PAGADOR	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.09388 95212.237895 29988.600002 6 16560000010000	
Local de pagamento Qualquer agência bancária		Vencimento 10/12/2026	
Beneficiário 42.563.267 RICARDO SOARES DOS SANTOS AVENIDA GILENO SANTOS, 7, BONSUCESSO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29943-615		CPF/CNPJ: 42.563.267/0001-37	
Data Doc. 02/01/2026	Número Doc. 2516	Espécie Doc. DM	Aceite A
Uso do Banco	Carteira 0001	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda (X) Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		Nosso Número 000000000000002516	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA.		(=) Valor Documento 100,00	
Pagador ASSOCIAÇÃO DIVINO DIVINO DIVINO - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29930-001		CPF/CNPJ: 31.787.930/0001-60 ID: 194	
FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---			

Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003600300035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E REMANESCENTES DE QUILOMBOLA
DA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS-ES – CNPJ n.º 31.787.930/0001-60**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E SUPLENTE.

Aos (cinco) 05 dias do mês de março (03) do ano de 2025, com início as 14hs reuniram-se na sede na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, KM 77, rio Preto da Rodovia – São Mateus-ES, CEP 29.940-000, com fórum jurídico na Comarca de São Mateus ES, reuniram em Assembleia Geral com a finalidade de fazer cumprir o Edital de Convocação, colocando nas mediações dos locais citados para o conhecimento de todos, para deliberarem sobre **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE 2025/2027**. Os trabalhos foram abertos, anunciando o registro de uma chapa, portanto, conforme seu Estatuto a chapa esta qualificada para concorrer a eleição com os seguintes membros: **PRESIDENTE: MARIA APARECIDA JOSEFA**, brasileira, divorciada, maior púbere, agricultora, inscrita no CPF n.º 996.330.197-53 e portadora do RG n.º 1.083.304 - SPTC/ES; **VICE – PRESIDENTE: CARLA DOS SANTOS PENHA**, brasileira, união estável, maior púbere, produtora rural, inscrita no CPF n.º 133.346.747-89 e portadora do RG n.º 3.722.071-SPTC/ES; **TESOUREIRA: ADENISA DOS SANTOS PENHA**, brasileira, solteira, maior púbere, produtora rural, inscrita no CPF n.º 117.390.287-24 e portadora do RG n.º 3.824.568- SSP ES. **VICE- TESOUREIRO: MAURICIO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior púbere, inscrito no CPF n.º 002.348.577-90. **SECRETARIA: IVANETE SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, maior púbere, produtora rural, inscrita no CPF n.º 017.149.417-28 e portadora do RG n.º 1.083.292/SSP-ES. **VICE- SECRETARIO: EDUARDO JOSEFA DA PENHA**, brasileiro, casado, maior púbere, agricultor, inscrito no CPF n.º 104.014.477-23 e portador do RG n.º 2.198.383-SPTC/ES. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: ROMILDO LIDOVICO**, brasileiro, casado, maior púbere, agricultor, inscrito no CPF n.º 031.762.8Q87-94 e portador do RG n.º 2.172.360- SPTC/ES. **JANDIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, maior púbere, agricultora, inscrita no CPF n.º 005.293.017-33 e portadora do RG n.º 2.272.185-SSP/ES. **REINALDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, maior púbere, produtor rural, inscrito no CPF n.º 813.140.437-49 e portador do RG n.º 165.457-SPTC/ES. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: GLASSI DA SILVA SANTOS HUPP**, brasileira, viúva, maior púbere, produtora rural, inscrita no CPF n.º 019.771.247-98 e portadora do RG n.º 1.128.182-SSP/ES. **LUZIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior púbere, produtora rural, inscrita no CPF n.º 085.292.717-77 e portadora do RG n.º 21.733.395-SSP/ES. **MARIA DO CARMO SANTOS PENHA**, brasileira, casada, maior púbere, produtora rural, inscrita no CPF n.º 001.630.207-95 e portadora do RG n.º 1083297-SPTC ES. Depois da apresentação da única chapa, que foi aprovada pela Comissão; consultou a assembleia sobre o processo eletivo, fazer por votos escrutino ou como é uma única chapa fazer por voto de aclamação e todos foram unânimes a fazer a votação, por aclamação. Em seguida foi apresentada e posto em votação a chapa da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes para biênio de 2025/2027, sendo aprovada por aclamação em unanimidade. Ato contínuo, seguidos foram empossados os mesmos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada por todos, segue assinada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes e os membros associados presentes, para trâmites legais.

Assinatura
José Fernando Malmães
Advogado
OAB/ES nº 37.136

Maria Aparecida Josefa
Carla dos Santos Penha
Adenisa dos Santos Penha
Maria do Carmo dos S Penha
Ivanete S. da Silva
Reinaldo Domingos da Silva
Glássi da Silva Santos Hupp
Jandira dos Santos
Romildo Lidovico
Mauricio Jose dos Santos
Eduardo Josefa da Penha





Maria Aparecida Josefa
MARIA APARECIDA JOSEFA

Carla dos Santos Penha
CARLA DOS SANTOS PENHA

Presidente

Vice-Presidente

Adenisa dos Santos Penha
ADENISA DOS SANTOS PENHA

Mauricio Jose dos Santos
MAURICIO JOSE DOS SANTOS

Tesoureira

Vice Tesoureira

Ivanete S. da Silva
IVANETE SANTOS DA SILVA

Eduardo Josefa da Penha
EDUARDO JOSEFA DA PENHA

Secretaria

Vice -secretario

Conselho Fiscal Efetivos:

ROMILDO LIDOVICO *Romildo Lidovico*

JANDIRA DOS SANTOS *Jandira dos Santos*

REINALDO DOMINGOS DA SILVA *Reinaldo Domingos da Silva*

Jose Fernando Manhães
Advogado
OAB/ES nº 37.136

Conselho Fiscal Suplente:

GLASSI DA SILVA SANTOS HUPP *Glasi da Silva Santos Hupp*

LUZIA DOS SANTOS *Luiz dos Santos*

MARIA DO CARMO SANTOS PENHA *Maria do Carmo dos Santos Penha*

São Mateus, ES 05 de março de 2025.

ES SÃO MATEUS CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29350-330 - Fone: (27) 69968-3040
Tabelião: *Beatriz Castelan do Amaral*

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA APARECIDA JOSEFA**
Em Testemunho da verdade, São Mateus-ES, 28/05/2025, 18:33:08.

Bel. Beatriz Castelan do Amaral - Escrevente Seo. Digital:
024505.VGE2502.03111. Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,18
Total: R\$ 9,57. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade).

Maria Aparecida Josefa



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024497.6KH2501.00987 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Esel: R\$186,78 FUNEPJ: R\$18,67 FADSPES: R\$8,31 FUNEMP: R\$8,31 FUNCAD: R\$8,31 ISS: R\$9,34 TOTAL: R\$242,64	
Protocolo Nº: 8108, em 02/05/2025. LIVRO A 18 Registrado Nº 61, Av. 15 LIVRO A.	
	
São Mateus-ES, 29/05/2025.	
Dennyslan Mendes Gomes Escrivente Substituto Designado	



LIDOVICO, brasileiro, casado, maior púbere, produtor rural, residente e domiciliada na comunidade do Divino Espírito Santo, situada na Rodovia Governador Mario Covas Km 77, "Rio Preto" zona rural no interior do Município de São Mateus-ES, portador do CPF 031.762.387-94 e RG/CI 2.172.360 SPTC ES; 2º CONSELHO FISCAL: **JANDIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior púbere, produtora rural, residente e domiciliada na comunidade do Divino Espírito Santo, situada na Rodovia Governador Mario Covas Km 77, "Rio Preto" zona rural no interior do Município de São Mateus-ES, portadora do CPF 005.293.017-33 e RG/CI 2.272.185 SSP ES; 3º CONSELHO FISCAL: **REINALDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, maior púbere, produtor rural, residente e domiciliada na comunidade do Divino Espírito Santo, situada na Rodovia Governador Mario Covas Km 77, "Rio Preto" zona rural no interior do Município de São Mateus-ES, portador do CPF 813.140.437-49 e RG/CI 165.457 SPTC ES e 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **GLASSI DA SILVA SANTOS HUPP**, brasileira, viúva, maior púbere, produtora rural, residente e domiciliada na comunidade do Divino Espírito Santo, situada na Rodovia Governador Mario Covas Km 77, "Rio Preto" zona rural no interior do Município de São Mateus-ES, portadora do CPF 019.771.247-98 e RG/CI 1128182 SSP-ES, 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **LUZIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior púbere, produtora rural, residente e domiciliada na comunidade do Divino Espírito Santo, situada na Rodovia Governador Mario Covas Km 77, "Rio Preto" zona rural no interior do Município de São Mateus-ES, portadora do CPF 085.292.717-77 e RG/CI 21733395 SSP-ES, 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **JOEL DA PENHA**, brasileiro, divorciado, maior púbere, produtora rural, residente e domiciliada na comunidade do Divino Espírito Santo, situada na Rodovia Governador Mario Covas Km 77, "Rio Preto" zona rural no interior do Município de São Mateus-ES, portador do CPF 753.930.187-20 e RG/CI 553443 SSP-ES. O Estatuto segue transcrito em seu inteiro teor.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO, SÃO MATEUS-ES

DE ACORDO COM A LEI 10.406/02 E NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
LEI 13.019/2014 E AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA Lei 13.204/2015 MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

ARTIGO 1- A ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO, SÃO MATEUS-ES, doravante denominada **APPRUREQCES**, fundada em 10 de Dezembro de 1988, com sede na Comunidade Divino Espírito Santo, situada na Rodovia Governador Mario Covas, Km 77, "Rio Preto" - São Mateus-ES, CEP: 29.940-800. Registrado sob. Nº 000061 - Livro A-2, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus dia 14/03/1989, com o nº CNPJ 31.787.930/0001-60. É uma associação autônoma com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, regida pelo seu estatuto, regimento interno aprovada pela assembléia geral e pela legislação que lhe for aplicável. Entidade apartidária, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião, autônoma em suas decisões, visando à melhoria social, econômico, cultural, assistencial, recreativo e educacional, desportivo, assistencial de saúde e o desenvolvimento de seus associados e reivindicatório, promocional, independente de classe social e com prazo de duração indeterminado e com foro nesta comarca.

ARTIGO 2 - A Associação e constituída pelos os associados terá com o prazo de duração por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Maria Aparecida Josefa Jandira dos Santos
Luzia dos Santos Paula dos Santos Penha
Reinaldo dos Santos Penha
Edemir dos Santos Penha
Joel da Penha
Domingos da Silva
Glássi da Silva Santos Hupp



XIX – Apoiar os remanescentes de quilombolas a fim de que conheçam, integralmente, os direitos que lhes são assegurados por lei, estimulando e promovendo ações voltadas para eliminar as desigualdades de direito e tratamento entre homens e mulheres;

XX - Realizar assessoria técnica para acessar e participar de quaisquer Editais públicos e particulares, assim como atender e realizar construção para os Associados/a que acessarem em programas sociais de habitação;

XXI – Adquirir, produzir, distribuir e comercializar os produtos da Agricultura Familiar bem como criações de pequenos, médio e grande porte, infra-estruturar, matérias e equipamentos implementos para cada modalidade de criação, materiais informativos, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização dos objetivos;

XXII – Administrar as terras dos Pequenos Produtores Rurais e Remanescentes de Quilombolas da COMUNIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO e circunvizinhos;

XXIII – Promover a integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e das comunidades quilombolas da Região e circunvizinhos;

XXIV – Defender interesses e reivindicar os direitos de posse do território a seus associados quilombolas, que são comprovados, remanescentes de quilombolas que tiveram relação específica com o território, neste caso a área COMUNIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, localizada neste município conforme o termo do artigo 2º do Decreto 4887/2003 que traz elencado neste artigo a definição de remanescente de quilombo;

XXV – Apoiar os remanescentes de quilombolas a fim de que conheçam, integralmente, os direitos que lhes são assegurados por lei, estimulando e promovendo ações voltadas para eliminar as desigualdades de direito e tratamento entre homens e mulheres;

XXVI- Realizar assessoria técnica para acessar e participar de quaisquer Editais públicos e particulares, assim como atender e realizar construção para os Associados/a que acessarem programas sociais de habitação;

XXVII – Adquirir, produzir, distribuir e comercializar os produtos da Agricultura Familiar bem como criações de pequenos, médio e grande porte, infraestrutura, materiais e equipamentos implementos para cada modalidade de criação, materiais informativos, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização dos objetivos;

XXVIII – Desenvolver atividades produtivas de capacitação profissional da mulher quilombola visando melhoria de trabalho e renda familiar;

XXIX – Propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas voltadas para as garantias dos remanescentes de quilombo;

XXX – Estimular o manejo sustentado dos territórios quilombolas para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural;

XXXI – Apresentar e defender as reivindicações os remanescentes de quilombolas frente as autoridades municipais, estaduais e federais e promovendo o desenvolvimento de seus trabalhos;

XXXII – Promover convênios com Universidades, Instituto de Pesquisa e Organizações não governamentais para a elaboração de estudos de interesse os remanescentes de quilombolas;

XXXIII – Propor ações judiciais, quando for necessário, em defesa de suas afilhadas, inclusive na questão do meio ambiente e contra todas as formas de degradação que atinjam a comunidade quilombolas;

XXXIV – Valorizar, promover, estimular, divulgar as tradições, cultura e a religiosidade afro-brasileira das comunidades quilombolas, reconstruindo a história das populações negras;

XXXV – Promover a articulação entre os remanescentes de quilombolas e na luta conjuntamente pela titulação de suas terras e acompanhar a tramitação dos processos de titulação;

XXXVI – Outros objetivos que não conflitem com o presente Estatuto.



GOEL DA PENHA

Descontos Santos do Silveira, Glorinda Silveira MP

Domingos da Penha

Sandra dos Santos Penha

Glândira dos Santos

Remanescentes de Quilombolas do Município de Santo Amaro do Sul

Dezibel Oliveira de Almeida
Advogado
OAB/ES 29.828

Katius do Santo Amaro Maria Goretilda Jossé
Reneildo Domingos de Silva
Glorinda Silveira MP
Glândira dos Santos Penha



ARTIGO 3 – A Associação tem como objetivos a promoção de atividades de relevância pública e social, prestação de serviços voltadas para a organização, desenvolvimento, defesa e interesse na agricultura, meio ambiente, educacional, assistência social, saúde, habitacional, cultural lazer e esporte e econômico, em beneficiando, seus associados, sempre em compromisso de incentivo a geração do emprego e renda.

ARTIGO 4 - É objetivos desta Associação o exercício de mutua colaboração entre os sócios, visando à prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades dos pequenos produtores rurais e remanescentes de quilombolas da COMUNIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO e circunvizinhos, para melhorar as condições de vida para seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e pecos, melhoria de qualidade e de produtividade, além da prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades: confeitaria, alimentação, nutrição, agropecuária, agricultura, agroindústria, aquicultura, pecuária, silvicultura agrossilvopastoril, e artesanatos e outros em defesa das atividades econômica e culturais de seus associados.

ARTIGO 5 – São finalidades da Associação:

- I - Atividades de defesa de direitos sociais dos seus associados;
- II - Atividades associativas ligada a cultura, artes, esportes, lazer e outros;
- III - Atividades de apoio a produção florestal e outros;
- IV - Atividades de após a coleta;
- V - Extração de madeira em floresta plantadas;
- VI - Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- VII - Celebrar parcerias previstas conforme a lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015) do Marco Regulatório com poder público;
- VIII - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- IX - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- X - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- XI - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- XII - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XIII - Fazer parcerias com empresas pública e privadas, nacionais, internacionais, com vistas a angariar fundos para execução de seus objetivos, bem como auxiliar este na gestão de suas atividades;
- XIV - Adquirir, construir, ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armanezanagem e outras;
- XV - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- XVI - Administrar as terras dos Pequenos Produtores Rurais Remanescentes de Quilombolas da COMUNIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO e circunvizinhos;
- XVII - Promover a integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e das comunidades quilombolas da Região e circunvizinhos;
- XVIII - Defender interesses e reivindicar os direitos de posse do território a seus associados quilombolas, que são comprovados, remanescentes de quilombos que tiveram relação específica com o território, neste caso a área COMUNIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, localizada neste município conforme o termo do artigo 2º do Decreto 4887/2003 que traz elencado neste artigo a definição de remanescente de quilombos;

José Oliveira de Almeida
OAB/ES 29.828



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cartório do Divino Espírito Santo
Joel da Penha
Gardino dos Santos
Domingos da Penha
Sandra dos Santos Penha
Promete Santos da Silva
Jesús dos Santos Penha
Lindorice Penha
Gerson da Silva e Kelly
marcio josé dos santos

Katia dos Santos Penha
Raimundo Domingos da Silva
Carla dos Santos Penha
Gerson da Silva e Kelly
Maria Aparecida Jesus

ARTIGO 6 – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais poderão se conduzir pelo Regimento Interno.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO.

ARTIGO 7 – A admissão do associado deverá ser aprovada pela Diretoria e far-se-á através de preenchimento de ficha própria obedecendo ao que determina o Estatuto Social e no ato da inscrição para a admissão do associado, será exigido o pagamento no ato da inscrição no valor de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

ARTIGO 8 – A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos a juiz da diretoria e levado ao conhecimento da Assembléia Geral para aprovação ou não, sendo dentre as pessoas idôneas da COMUNIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO e circunvizinhos.

ARTIGO 9 - O quadro social será constituído por várias categorias de associados:

I - FUNDADORES: os que fundaram a Associação e seu nome constam em ata;

II – BENEMÉRITOS: aqueles ao qual a Assembléia Geral de associados conferirem esta distinção, por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação;

III - HONORÁRIOS: aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedades prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembléia;

IV - CONTRIBUINTES: os membros que concordem com as disposições deste Estatuto e dos objetivos da sociedade e vem contribuir com a mensalidade estabelecida pela Diretoria conforme aprovado pela a Assembléia Geral;

V - BENEFICIADOS: os que apresentarem requerimento de dispensa de pagamento da mensalidade, por motivo de baixa renda familiar ou por desemprego, se deferidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral de associados.

1º PARÁGRAFO: Os Associados **BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS** não tem o direito de votar e não poderão ser votados, salvo aqueles que integrarem o quadro sócio contribuinte.

ARTIGO 10 - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11 - A demissão dar-se-á ao pedido do associado, mediante ofício dirigida ao Presidente, não podendo ser negado ao requerente.

ARTIGO 12 - SERÁ EXCLUÍDO DO QUADRO SOCIAL:

I – Quem não cumprir com o determinado no Estatuto;

II – Prejudicar a vida a Associação ou causar dano de qualquer tipo a mesma;

III – Deixar de freqüentar 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (três) Assembléias Gerais de associados, sem motivo justificado;

IV – Aquele que mudar da comunidade e das suas adjacências, perdendo se for o caso, o exercício de cargo administrativo;

V – Aquele que deixar de pagar o mínimo de 03 (três) mensalidades e depois de advertido por escrito, não quitá-las no prazo estabelecido, salvo em caso de carência.

Katius dos Santos Penha

Renaldo Domingos da Silva

Carla dos Santos Penha

Glass dos Santos Penha

Edenilson dos Santos Penha

Maria Aparecida Josefa



VI - Os associados que não respeitam a legislação Federal, Estadual e Municipal quando do exercício de suas atividades laborativas e violarem as normas de manutenção da ordem e da paz nos espaços públicos;

VII - Os associados que furtarem ou subtraírem bens da entidade dos associados, dos fornecedores, bens públicos, privado e outros.

1º PARÁGRAFO: Nos casos de exclusão, caberá ao associado idêntico recurso conforme o Estatuto Social.

I- O Associado Honorário só poderá ser excluído por decisão da Assembléia Geral não cabendo recursos;

II- É facultativo ao associado excluído, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante prévia justificativa, sua readmissão no quadro de associados, sendo sua readmissão somente admitida após aprovação da Diretoria.

2º PARÁGRAFO: A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

ARTIGO 13 - A Exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição Estatutária ou Regimental, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

PARÁGRAFO 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - A Exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 1º (primeiro) deste artigo.

PARÁGRAFO 4º. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral de associados.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO 14 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

I - Estar quites com suas obrigações sociais e gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos e exercer com zelo os cargos para quais forem designado ou eleito;

III - Tomar parte nas Assembléias Gerais dos pequenos produtores rurais e solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

IV - Solicitar através de ofício cópia do Estatuto e Regimento Interno;

V - Frequentar a sede da Associação e participar das suas atividades;

VI - Participar das Assembléias Gerais dos pequenos produtores rurais e exercer o direito de votar nos assuntos que nelas se tratarem e ser votado;

VII - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgá-los prejudiciais;

VIII - Demitir-se da Associação, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego;

IX - Convocar as Assembléias Gerais e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.

X - Fazer parte de Grupos de Apoios, Comissões e Departamentos que a Diretoria Executiva, criar com a autorização da Assembléia Geral da Associação e representar a Entidade a que esteja filiada em grau superior desde que eleita para tal instancia própria, tais como: Federação, Associações, Sindicatos e outros, e que seja deliberada pela Diretoria Executiva, para junto formarem força para reivindicar os direitos cabíveis. Desde que nenhuma das entidades citadas traga nenhum tipo de

Level Oliveira de Almeida
OAB/ES 29.828

Kátia dos Santos Penha Maria Aparecida Costa
Raimundo Américo da Silva
Carla dos Santos Penha Raimundo Américo da Silva
Glaucia dos Santos Penha
Raimundo dos Santos Penha



rgoer da Penha
Glaucia dos Santos Penha, Gerson da Silva e Raimundo dos Santos Penha
Domingos da Penha, Raimundo dos Santos Penha
Glaucia dos Santos Penha, Gerson da Silva e Raimundo dos Santos Penha
Raimundo dos Santos Penha

constrangimento ou transtorno que possa prejudicar a Associação e os demais associados.

ARTIGO 15 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria Executiva e das deliberações das Assembléias Gerais dos produtores rurais, obedecendo a seu Estatuto e Regimento Interno;
- III - Zelar pelo patrimônio moral e material e pelo bom desempenho Associação;
- IV - Pagar dentro do prazo previsto a contribuição fixada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral;
- V - Cooperar com desenvolvimento e com todas as atividades que visem ao cumprimento das finalidades que a Associação se propor;
- VI - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;
- VII - Exercer com zelo os cargos para quais forem designados ou eleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados, não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

CAPÍTULO III - DAS RECEITAS E BENS.

ARTIGO 16- Constitui receitas Associação;

- I - Contribuição financeira de seus sócios estabelecida anualmente pela Assembleia Geral;
- II - Doações, auxílios, transferências, subvenções, parceria publica e provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- III - Contribuições eventuais de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Rendas eventuais.
- V - O produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros;
- VI - Comercializações de produtos, agrícolas, ou lenhas e outros;
- VII - Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

1º PARÁGRAFO: A Associação se manterá das contribuições dos associados e de outras rendas e recursos por ela adquiridos.

2º PARÁGRAFO - A Entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

3º PARÁGRAFO - Associação manter-se à através de contribuições de associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

4º PARÁGRAFO - O patrimônio da Associação será constituído, pelos bens moveis, imóveis, veículos, semovente ações e apólices de dívida publica de sua propriedade.

ARTIGO 17 - O recebimento de doações com ônus, encargo ou sob condição deve ser previamente aprovado pela a Diretoria Executiva.

ARTIGO 18 - Os bens, os recursos, as receitas e os resultados da **ASSOCIAÇÃO**, serão aplicados exclusivamente para realização e o desenvolvimento de atividades próprias de suas finalidades, sendo vedada a distribuição, os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Jaqueline Oliveira de Almeida
Advogada
OAB/ES 23.828

Katia da Santa Penha Maria Aparecida Josefa
Renildo Domingos da Silva Renildo Domingos da Silva
Carla dos Santos Penha
Gleice dos Santos Penha
Domingos dos Santos Penha



Goel da Penha
Mermildeo Domingos da Silva
Gleice dos Santos
Domingos dos Santos
Domingos dos Santos
Domingos dos Santos

CAPITULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO 19 - A Associação será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 20 - A Assembléias Gerais dos associados é órgão máximo de decisão da Entidade é composta por associados e que estejam em pleno gozo com seus direitos estatutários. Suas deliberações serão por maioria absoluta 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos em relação ao total de associado em primeira convocação e em segunda convocação por 1/3 dos votos dos associados presentes 30 minutos após salvo casos previstos neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação da Assembléia Geral será feita por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, publicado em meios de comunicação de grande circulação, ou outros meios de divulgação com antecedência mínima de 05 (cinco) a 10 (dez) dias. No caso de Alteração Estatutária será no mínimo 15 (quinze) dias.

ARTIGO 21 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

ARTIGO 22 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- II - Destituir administradores;
- III - Conceder titulo de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;
- IV - Apreciar e aprovar contas e recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- V - Decidir sobre a previsão orçamentária anual da Associação;
- VI - Definir as linhas gerais de ação e o planejamento anual e afixando o valor da contribuição dos associados;
- VII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - Decidir sobre a previsão orçamentária anual das Associações;
- IX - Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Estatuto.

ARTIGO 23 - A Assembléia Geral Ordinariamente realizar-se-á, duas vezes por ano, convocada pelo presidente ou pela maioria da Diretoria com a data estabelecida, mas sempre dentro dos 06 (seis) primeiros meses e dos 06 (seis) ultimo meses de cada ano e terá como atribuições:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre a sindicância de falta grave dos associados;
- IV - Apreciar e aprovar aplicações compra e venda de bens imóveis;
- V - Apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse geral da Entidade.

ARTIGO 24 - A Assembléia Geral Extraordinária realizará, quando for convocada pelo: Presidente da Diretoria Executiva, pela a metade e mais um da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados e quites com suas obrigações sociais e com atribuições:

- I - Decidir a respeito da extinção da entidade e do destino do patrimônio;
- II - Decidir sobre reformas o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III - Eleger, caso necessário nova Diretoria Executiva, sendo que neste caso será interina ou a mesma foi destituída.



*Doonete Santos do silvo Sandra dos Santos Penha
Domingos da Penha Romilda Laidarico, Gerson Silva e
Lidiane dos Santos Leuzia dos Santos
monico José dos Santos*

*Jeziel Oliveira de Almeida
Diretor de Registro
CART. 23.828*

*Katia dos Santos Penha Maria Geraci de Jesus
Rui dos Anjos da Silva Rui dos Anjos da Silva
Carla dos Santos Penha
Gerson da Silva e
monico José dos Santos*



1º PARÁGRAFO: A Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária sempre se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

2º PARÁGRAFO: Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 25 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléias deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 26 - A administração da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral para período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos consecutivamente. No caso se tiver uma única chapa, far-se-á através de eleição por voto de aclamação e será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Primeiro e Segundo Secretários;
- IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria Executiva, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral específica para o devido preenchimento dos mesmos.

CAPITULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 27 - COMPETE À DIRETORIA:

- I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- II - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- III - Propor à Assembléia Geral o valor da Contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V - Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI - Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados;
- VII - Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VIII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- IX - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- X - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- XI - Entrosar-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podendo firmar convênios, contratos, termos de parcerias;



*Quemte Santos de Silva Sandra dos Santos Penha
Domingos da Penha
Sandra dos Santos Penha
posse dos Santos Penha*

*Jeriel Oliveira de Almeida
Advogado
OAB/ES 20.828*

*Katia dos Santos Penha Maria Gorete da Silva
Renildo Domingos da Silva Renildo Domingos da Silva
Carla dos Santos Penha
Gerson da Silva e Silva Luiz Jose dos Santos*



- XII – Contratar demitir funcionários;
XIII - Elaborar e executar programa anual de atividades
XIV – Criar Grupos de Apoios, Departamentos e Comissões.

ARTIGO 28 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo respectivo Presidente, ou pela maioria da sua Diretoria Executiva ou por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), qualquer membro associado, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

ARTIGO 29 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir Assembléia Geral e reuniões da Diretoria, na forma do Estatuto;
- IV – Coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- V – Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VI – Assinar junto como Secretário, todos os documentos oficiais;
- VII – Assinar junto com o Tesoureiro, cheques, emitidos e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da Diretoria Executiva.
- VIII – Comprar, contratar serviços, efetuar pagamento juntos com seu tesoureiro.
- IX – No caso de compra/contratação em valor menor ou igual ao meio salário mínimo não será necessária à aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- X - No caso de compra/contratação em valor superior ao do salário mínimo será necessária à aprovação a Assembléia Geral, com apresentação de 03 (três) orçamentos;
- XI – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ARTIGO 30 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, ate o seu término;
- II – Colaborar com o Presidente na execução de seus trabalhos.
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e executar atribuições delegadas regendo o regulamento interno.

ARTIGO 31 - COMPETE PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- I – Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Por em dias as correspondências da Associação e publicá-las;
- III – Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- IV – Manter em dia o registro dos associados e das associadas;
- V – Assumir o mandato de Vice-Presidente, no caso de vacância do cargo ate seu término;
- VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ARTIGO 32 - COMPETE SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, ate o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



João da Penha
João da Silva
Sandra dos Santos Penha
Domínios da Penha
Romildo Diniz
José dos Santos
Assessoria dos Sme
Manoel dos Santos

Jeziel Oliveira de Almeida
Assessorado
OAB/ES 237.829

Kátia da Santa Penha
Romildo Diniz
Carla dos Santos Penha
Maria Aparecida Fossá





ARTIGO 33 - COMPETE PRIMEIRO TESOUREIRO;

- I – Assinar com Presidente os cheques emitidos, ordens de pagamentos, títulos que representem obrigações financeiras se contrato firmado pela Associação;
- II – Assinar recibos e documentos relativos às mensalidades dos associados;
- III – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, de acordo com as normas de contabilidade o livro caixa;
- IV – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V – Apresentar relatórios da receita e despesas financeiras, sempre que forem solicitados;
- VI – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral e balancetes e prestação de contas, quando solicitado, com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII - Manter todo numerário em estabelecimento de créditos;

ARTIGO 34 - COMPETE SEGUNDO TESOUREIRO:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Primeiro tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV – Coordenar, promover eventos que visa arrecadação de fundos para associação.

SEÇÃO III - DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 35 – A constituição do **CONSELHO FISCAL** ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (conforme o inciso II do Artigo 33 da Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015).

ARTIGO 36 - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes e eleitos pela Assembléia Geral junto com a Diretoria Executiva, dentre eles serão escolhidos um Presidente, Secretario e membro.

1º PARÁGRAFO - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

2º PARÁGRAFO – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

3º PARÁGRAFO – O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

ARTIGO 37 - Aquele Diretor que não fazer prestação de contas da sua gestão, conforme o Estatuto Social ficará impedido de concorrer qualquer cargo nas eleições por período indeterminado, até mesmo ficando a responder processo judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo servirá para o Conselho Fiscal que não examinar as prestações de contas e não dar seu parecer.

ARTIGO 38 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – Fiscalizar os livros de escrituração e os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, Estatutários e Regimentais;
- II – Examinar os balancetes semestrais, apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito e um desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

*Joana Santos da Silva Sandra dos Santos Penha
Domingos da Penha
Fernando da Silva
Manoel José dos Santos*

*Joel Oliveira Almeida
OAB/ES 29.828*

*Katia dos Santos Penha Maria Ciparotida Fozza
Ronaldo Domingos da Silva Paulo Domingos
Carla dos Santos Penha
Mauri da Silva
Carmen da Silva*





ARTIGO 53 - Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a Assinatura de dois Diretores.

ARTIGO 54 - O regimento Interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria em Assembléia geral, baixadas sob a forma de resolução.

ARTIGO 55 - A Associação distribuirá parcela de seu patrimônio, no caso de distribuição ou de suas rendas, a título de lucro e participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

ARTIGO 56 - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 58 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendada pela Assembléia Geral.

ARTIGO 57 - O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, no dia 01 de março de 2023, de acordo com a Lei 10.406/02 "Novo Código Civil Brasileiro" e Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015 "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", e passando a vigorar após a sua publicação e registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município onde pertence à Entidade.

Ato contínuo, seguido feito as colocações finais, foi encerrada a Assembléia Geral, em seguida o Presidente fez as colocações finais, encerrando os trabalhos. Para constar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada por todos, segue assinada pelos membros associados para tramites legais.

Em Assembléia Geral Ordinária, os membros dos Conselhos: Gestor e Fiscal aprovaram a modificação estatutária. Sendo eles, a saber: **CONSELHO GESTOR**: Presidente: **MARIA APARECIDA JOSEFA**; Vice-Presidente: **KÁTIA DOS SANTOS PENHA**; Primeiro Secretário: **CARLA DOS SANTOS PENHA**; Segunda Secretária: **IVANETE DOS SANTOS SILVA**; Primeira Tesoureira: **ADENISA DOS SANTOS PENHA**; Segundo Tesoureiro: **MAURICIO JOSE DOS SANTOS**; Diretor de Patrimônio: **SANDRA DOS SANTOS PENHA**; Diretor de Cultura, Esporte e Lazer: **DOMINGOS DA PENHA**; **CONSELHO FISCAL**: Efetivos: **ROMILDO LIDOVICO**, **JANDIRA DOS SANTOS**, **REINALDO DOMINGOS DA SILVA**; Suplentes: **GLASSI DA SILVA SANTOS HUPP**, **LUZIA DOS SANTOS** e **JOEL DA PENHA**, todos já devidamente qualificados anteriormente. E, assim, foi colocada a palavra à disposição dos presentes, e, como ninguém tivesse manifestado interesse em falar, foi dada por encerrada a Assembléia, que teve sua ata lavrada em livro próprio, a qual depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos que estiveram presentes à Assembléia. São Mateus/ES, um dia do mês de março de dois mil de vinte e três.

*mauricio jose dos santos
joel da penha
Ivanete S. dos Santos
Domingos da Penha*

*Maria Aparecida Josefa
Jandira dos Santos
Carla dos Santos Penha
Luzia dos Santos
Reinaldo Lidovico
Sandra dos Santos Penha
Adenisa dos Santos Penha
Romildo Lidovico
Glassi da Silva Santos Hupp
Joel da Penha*

*Isabel Oliveira de Almeida
Advogada
OAB/ES 29.828*



IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

1º PARÁGRAFO – Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre seu Presidente, Secretário e reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

2º PARÁGRAFO – O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

ARTIGO 39 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem como as dos associados, que serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem sob nenhuma forma ou pretexto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Exceto aquele Diretor, Conselheiro ou membro associado que estiver a trabalho ou representando a Associação o mesmo será remunerado pelo o seu trabalho prestado, ou pago suas despesas ou diárias, assim comprovadas.

ARTIGO 40 - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que forem oficialmente lançados candidatos por partidos políticos a candidatar a cargos públicos eletivos, se afastarão de seus cargos após registro de suas candidaturas perante a Justiça Eleitoral. Caso não sejam eleitos terão seu retorno garantido ao término da campanha eleitoral e caso sejam eleitos e quando assumirem seu pleito, se afastarão de seu cargo na Entidade.

ARTIGO 41 - Os Diretores, Conselho Fiscal e seus Suplentes ou qualquer associado, não respondem pelas obrigações sociais ou contraídas pela Associação.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 42 - O Presidente da Associação terá de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE**, na abrangência do município e em local publico de grande concentração de associados, com a data de Eleição e Posse e que contará:

- I – Data, horário e local de votação;
- II – Prazo para registro de chapa e horários;
- III - Prazo para impugnação de candidatura;
- IV – Outras regras poderão contar no regimento interno.

CAPÍTULO VIII - DA CONTABILIDADE

ARTIGO 43 - A contabilidade da **ASSOCIAÇÃO** obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão" (conforme o inciso IV do artigo 33 da Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015.).

1º PARÁGRAFO - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

2º PARÁGRAFO - As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX - DOS LIVROS



*Joante Santos de Silva Sandra dos Santos Penha Jooi do Penha
Domingos da Penha, Romildo Lacerda, Glosa da Silva, M
Sandra dos Santos Lacerda do Santos
município Jooi do Santos*

*Jeziel Oliveira de Almeida
Advogado
OAB/ES 29.828*

*Katia dos Santos Penha
Romildo Domingos da Silva
Carla dos Santos Penha Maria Aparecida Jooi
Glosa da Silva, Jooi
Lacerda do Santos*

-ARTIGO 44 - A Associação deverá ter:

- I - Livro de Ata do Registro da Constituição da Associação, Averbações de Atas de Eleições e Alteração Estatutária;
- II - Livro de atas de reunião da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- III - Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- IV - Livro de presença dos associados em Assembléia;
- VI - Outros livros fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei ou regimento interno.
- VII - Livro ou ficha contanto a matriculas de associados;

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 45 - O Patrimônio da Associação será constituído de contribuições, bens móvel, imóvel, veículo, alugueis de imóveis, bens e valores adquiridos e as rendas pela mesma produzida e fruto das suas iniciativas financeiras ou doações dos associados,

ARTIGO 46 - A Entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 47 - É expressamente vedada a transferência, sob forma de vendas, trocas, ou doações de bens, doados a Associação, por pessoas físicas, jurídicas ou direto público sem a deliberação da Assembléia Extraordinária.

ARTIGO 48 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão responsáveis pelo os bens patrimoniais da Associação e respondem pena e administrativamente pela má aplicação dos recursos financeiros, pelo desvio de verbas ou objetos da Associação.

CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 49 - No caso de dissolução da Associação o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta (conforme o inciso III do artigo 33 da Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015).

ARTIGO 50 - Associação somente será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Para aprovação da dissolução é exigido o voto concorde de dois (02) terço dos filiados presentes.

ARTIGO 51 - A dissolução da Associação só poderá ocorrer por determinação de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para este fim.

ARTIGO 52 - No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquida seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Doante Santos do Silva Sandra dos Santos Penha
Domíngos da Penha Rómulo Lindorice, Gerson de Silva e
Gandina dos Santos Gerson dos Santos
marinho dos Santos

Jeriel Oliveira de Almeida
Advogado
OAB/ES 29.828

Kaio do Santo Penha
Rômulo Domingos de Silva
Paula dos Santos Penha Maria Aparecida Costa
Gerson da Silva e
Gandina dos Santos Penha Rômulo Domingos de Silva



MARIA APARECIDA JOSEFA Maria Aparecida Josefa
KÁTIA DOS SANTOS PENHA Kátia dos Santos Penha
CARLA DOS SANTOS PENHA Carla dos Santos Penha
IVANETE DOS SANTOS SILVA Ivanete S. da Silva
ADENISA DOS SANTOS PENHA Adenisa dos Santos Penha
MAURICIO JOSE DOS SANTOS Maurício José dos Santos
SANDRA DOS SANTOS PENHA Sandra dos Santos Penha
DOMINGOS DA PENHA Domingos da Penha
ROMILDO LIDOVICO Romildo Lidovico
JANDIRA DOS SANTOS Jandira dos Santos
REINALDO DOMINGOS DA SILVA Reinaldo Domingos da Silva
GLASSI DA SILVA SANTOS HUPP Glasi da Silva Santos Hupp
LUZIA DOS SANTOS Luzia dos Santos
JOEL DA PENHA Joel da Penha

São Mateus/ES, 01 de Março de 2023.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DE SÃO MATEUS Declarar e dar Real e Fiel - Oficial
Rua Comendador Constantino Cunha, Nº 522 - Centro - São Mateus - ES - CEP 29.930-300 - Fone: (27) 3763-1156 | E-mail: cartorio@pedroaraujo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA APARECIDA JOSEFA**. Em Testemunho da verdade: São Mateus-ES, 28/04/2023.
08:35:09

Kleydson Vaz Kiger - Escrevente Auxiliar, Setor: Digital
023549.XRKZ301.00717 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: 0,00
Total: R\$ 6,76. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Rua Cel. Constantino Cunha, 522
CNPJ nº 15.813.329/0001-40
Fone: 27 3763-1156

Liziel Oliveira de Almeida
Advogado
OAB/ES 29.828



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024497.02N2302.01496 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emol: R\$270,51 FUNEPJ: R\$27,00 FADESPES: R\$13,59 FUNEMP: R\$13,59 ISS: R\$9,00 FUNCAD: R\$13,59 TOTAL: R\$330,20	
Protocolo Nº. 7237, em 28/04/2023. LIVRO A16. Registrado Nº 61, Av. 14 LIVRO A.	
São Mateus-ES, 03/05/2023.	
Dennyslan Mendes Gomes Escritor Substituto Designado	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	31.787.930/0001-60
Nome	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E REMANESCENTESDE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO
Período de apuração	01/2026
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	37966390092 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	Sem Movimento	
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
Contribuições Diversas		
COFINS		
COSIRF		
CPSS		
CSLL		
CSRF		
IOF		
IPI		
IRPJ		
IRRF		
PIS		
RET/Pagamento Unificado		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	MARIA APARECIDA JOSEFA
CPF	996.330.197-53
Telefone	

Autenticar documento em: <https://camarasaomatous.nopapercloud.com.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://camarasasomatos.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360430003500350035003100350094005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350035003500310035003A005000

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **28/07/2026 16:22**

Checksum: **6D98FB0F064E65F9E6C01178175387887D2B9B376230A9AD0038596B6E741DF9**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.